



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA
ÁREA DA SAÚDE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 147/2025

VALOR TOTAL: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.620.172/0001-05, sediado à Avenida Belo Horizonte n.º 695, Centro, Nova Tebas-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Portaria n.º 2.567/2016 do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, no período de 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATUAR EM UMA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL DO CERI (CENTRO ESPECIALIZADO DE RECUPERAÇÃO INTEGRADA) UTILIZANDO SEUS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370-Repasse SUS - Unidade de Cuidados Prolongados

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.



- 4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:
- Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;
 - Que estiverem incursas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21
 - Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser enviados por meio do email: credenciamento@novatebas.pr.gov.br com o assunto **INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital, a qual poderá confirmar o recebimento via telefone (42) 3141 – 2281, Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
- 5.2. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo o e-mail respondido afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.
- 5.3. A empresa interessada em se credenciar deverá enviar documentação em conformidade com o que foi exigido em cada item/serviço contemplando também a documentação do profissional prestador.
- 5.4. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada pelo mesmo e-mail de recebimento do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma digital anexo ao e-mail citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:

6.1.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, ou **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

6.1.4 Qualificação Técnica Mínima a ser apresentada;

- a. **Certificado de Regularidade da pessoa jurídica** junto ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO);
- b. **Certificado de Regularidade da pessoa física** junto ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) dos profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- c. Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços com a empresa;
- d. Alvará de localização e plena validade;
- e. Diploma de conclusão de curso compatível para as formações exigida;
- f. Formação em Integração Sensorial com teoria e prática clínica;
- g. Pós-graduação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada);



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- h. Pós-graduação em Educação Especial e Inclusão;
- i. Formação complementar em Psicomotricidade.

6.1.5. Deverão constar junto aos documentos de habilitação, ainda, **Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De **Responsabilidade**, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- b. De **Inexistência de Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
- c. De **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

6.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará no não Credenciamento da proponente.

6.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

6.4. O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de 03 de julho de 2026.

7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

7.3 A ordem de Credenciamento será definida pelo credenciamento de fato das empresas que apresentaram todas as documentações de habilitação, observando-se a ordem de chegada dos e-mails.

7.4 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

7.5 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 7.6 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.
- 7.7 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.
- 7.8 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.
- 7.9 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada e posterior emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.
- 7.10 Após a lavratura, e emissão do CRC o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações.
- 7.11 Em caso de substituição de profissionais apresentados pela empresa credenciada, seja após ou durante a formalização da contratação, a empresa deverá apresentar a documentação do novo profissional, conforme previsto a partir do item 6.1.5 (Qualificação Técnica a que se refere o profissional Credenciado) do Edital de Credenciamento nº 013/2025. Também será necessário o envio de um novo requerimento, devidamente preenchido, conforme o modelo constante no ANEXO II do referido Edital. O novo profissional somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a verificação, pela Secretaria de Licitações e Contratos, do seu pleno atendimento às exigências estabelecidas a partir do item 6.1.5 do Edital de Credenciamento nº 013/2025. Após a validação, será elaborado um **Termo de Substituição de Profissional** pela Secretaria de Licitações e Contratos, o qual será formalizado por meio do Sistema de Processos Administrativos da Prefeitura Municipal (SISTEMA 1DOC).
- 7.12 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RECURSO

- 9.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Os recursos poderam ser apresentados via e-mail (credenciamento@novatebas.pr.gov.br) ou por escrito e protocolados na secretaria municipal de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Nova Tebas - Pr.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer serviços posteriores realizados.
- 10.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório final aprovado e nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- 10.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 10.4. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado.
- 11.2. É importante destacar que o valor da contratação não se refere exclusivamente à prestação dos atendimentos terapêuticos individuais, mas contempla também todo o aporte técnico, metodológico e estrutural que a profissional irá fornecer. A terapeuta será responsável pela elaboração de um planejamento terapêutico individualizado, fundamentado em evidências científicas e nas necessidades específicas de cada paciente, considerando os princípios da integração sensorial, ABA e psicomotricidade.
- 11.3. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.5. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 11.6. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 11.7. O Município de Nova Tebas - Pr poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.
- 11.8. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- 11.9. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Nova Tebas - Pr.
- 11.10. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VI - Minuta do contrato.

Nova Tebas, 02 de julho de 2025.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATUAR EM UMA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL DO CERI (CENTRO ESPECIALIZADO DE RECUPERAÇÃO INTEGRADA) UTILIZANDO SEUS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

2. JUSTIFICATIVA

As justificativas para a presente contratação foram relatadas na formalização da demanda **Proc. Administrativo 4.074/2025** via sistemas de Processo Digitais da Prefeitura de Nova Tebas (1Doc), encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Tebas a qual faz parte do presente processo.

3. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)** para o período de 03 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026, conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND/MED	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1 (UMA) TERAPEUTA OCUPACIONAL POR CONSULTA (VALOR SEMANAL) PARA A SALA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.	CONSULTA	3.120	R\$ 80,00	R\$ 249.600,00

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será até a data de 03 de julho de 2026, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada no CERI (Centro Especializado de Recuperação Integrada) no município de Nova Tebas – Pr e em conformidade aos cronogramas elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Tebas – Pr.

6. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- I. A empresa contratada será integralmente responsável pelos profissionais designados para a prestação dos serviços. Em caso de ausência de qualquer prestador, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do profissional, sem ônus para a Administração.
- II. A CREDENCIADA será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados. Em caso de impossibilidade de comparecimento ou afastamento por qualquer motivo, a

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

profissional deverá comunicar previamente à Contratante e providenciar, se autorizado, substituta com qualificação técnica equivalente, mediante aprovação prévia da Contratante, sem qualquer ônus adicional.

- III. A Credenciada/Contratada deverá disponibilizar o profissional assim como todos os equipamentos especializados necessários para a execução das intervenções em Integração Sensorial — materiais de alto custo e difícil acesso, indispensáveis para a eficácia dos tratamentos. A terapeuta também assumirá a responsabilidade pela conservação, uso correto e segurança desses equipamentos durante as sessões, bem como pela avaliação de seus efeitos terapêuticos, garantindo a qualidade e a continuidade do processo terapêutico.
- IV. A substituição de membros da equipe deverá ser feita por profissional com qualificação técnica equivalente, mediante aprovação prévia da Contratante, também sem qualquer custo adicional.
- V. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa.
- VI. Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a finalização de sua carga horária em conformidade ao cronograma existente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando ética e dignamente;
- VII. Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe;
- VIII. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- IX. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;
- X. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- XI. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- XII. Acatar as deliberações da direção.
- XIII. Terapeuta Ocupacional: Realizar atendimentos terapêuticos individuais, com todo o aporte técnico, metodológico e estrutural que a profissional. A terapeuta(o) será responsável pela elaboração de um planejamento terapêutico individualizado, fundamentado em evidências científicas e nas necessidades específicas de cada paciente, considerando os princípios da integração sensorial, ABA e psicomotricidade. Realizar os seguintes atendimentos:
 - a) Avaliações e intervenções sensoriais conforme os princípios da Integração Sensorial de Ayres;
 - b) Planejamento motor, regulação sensorial e modulação comportamental;
 - c) Abordagens ABA para desenvolvimento de habilidades funcionais, sociais e escolares;
 - d) Apoio psicomotor para o desenvolvimento de esquema corporal, equilíbrio e tônus muscular;
 - e) Estratégias pedagógicas de apoio à inclusão escolar e social.
- XIV. Disponibilizar Sala de Atendimento e Equipamentos: A sala de atendimento será equipada exclusivamente com recursos fornecidos, organizados e mantidos pela profissional contratada, sem qualquer custo para o município. A terapeuta será integralmente responsável pela aquisição, conservação, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pelo seu manuseio adequado, que será realizado por ela própria e pelos pacientes, sob sua orientação. Os equipamentos previstos incluem, entre outros: Estrutura de ferro "Bee" com canchas e molas; • Espelho terapêutico; • Plataforma retangular de equilíbrio; • Piscina de bolinhas; • Escorregador terapêutico; • Lycra sensorial; • Esket (estrutura suspensa ou acessório de integração sensorial); • Bolas terapêuticas de diferentes tamanhos e densidades; • Jogos diversos sensoriais e cognitivos; • Aparelhos para estímulos sensoriais variados; • Casinha suspensa da Moranguinho para trabalho simbólico e sensorial; • Almofadão para atividades de propriocepção; • Circuito motor completo; • Câmera de ar para equilíbrio e coordenação; • Cinta de proteção para atividades suspensas; • Correntes de suporte para balanços e equipamentos



suspensos; • Balanços de diferentes tipos e funções; • Cones, argolas e tatame de EVA; • Brinquedos para treino de AVDs (Atividades da Vida Diária); • Jogos voltados para AVDs escolares (como escrita, recorte, organização); • Brinquedos específicos para treino de desfralde; • Brinquedos adaptados para trabalhar seletividade alimentar; • Túnel de Lycra para integração sensorial; • Painel sensorial com múltiplas texturas e estímulos; • Casinha funcional para simulação e treino de AVDs.

- XV. Treinamento e capacitação: É essencial que a empresa ofereça treinamentos e capacitações regulares para os profissionais, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de cuidados prolongados e possam oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes.
- XVI. Supervisão e suporte: A empresa contratada deve oferecer supervisão e suporte adequados aos profissionais, garantindo que possam desempenhar suas funções de forma eficaz e segura.
- XVII. Condições de trabalho adequadas: A empresa deve garantir que os profissionais tenham condições de trabalho adequadas, incluindo equipamentos e materiais necessários para o cuidado dos pacientes, bem como um ambiente de trabalho seguro e confortável.
- XVIII. Políticas e procedimentos: A empresa deve fornecer políticas e procedimentos claros para os profissionais seguirem, garantindo a padronização dos cuidados prestados e a segurança dos pacientes.
- XIX. Comunicação eficaz: A empresa deve promover uma comunicação eficaz entre os profissionais, os pacientes e suas famílias, garantindo que todas as informações relevantes sejam compartilhadas de forma clara e oportuna. Em resumo, a empresa contratada deve garantir que os profissionais que irão trabalhar estejam devidamente qualificados, treinados e apoiados para oferecer um cuidado de qualidade aos pacientes.

7. METAS A SEREM CUMPRIDAS

- I. Para atingir as metas tanto quantitativas quanto qualitativas, é importante adotar uma abordagem abrangente que leve em consideração diversos aspectos. Aqui estão algumas estratégias que podem ser úteis para alcançar esses objetivos:
- II. Definição de metas claras: Estabeleça metas específicas e mensuráveis para o atendimento em termos quantitativos (como número de pacientes atendidos, tempo médio de permanência, taxa de ocupação) quanto qualitativos (como satisfação dos pacientes, qualidade dos cuidados prestados, segurança do ambiente).
- III. Monitoramento e avaliação: Implemente sistemas de monitoramento e avaliação que permitam acompanhar o desempenho em relação às metas estabelecidas. Utilize indicadores quantitativos e qualitativos para avaliar o progresso e identificar áreas que necessitam de melhorias.
- IV. Envolvimento da equipe: Promova o engajamento e a colaboração da equipe no processo de definição e alcance das metas. Estimule a participação ativa dos profissionais, incentive a comunicação e o trabalho em equipe, e reconheça e valorize os esforços individuais e coletivos.
- V. Capacitação e treinamento: Invista na capacitação e no desenvolvimento da equipe para garantir que todos os profissionais estejam preparados para atingir as metas estabelecidas. Promova o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais necessárias para o bom desempenho no atendimento.
- VI. Melhoria contínua: Estimule a cultura da melhoria contínua, incentivando a identificação de oportunidades de aprimoramento e a implementação de ações corretivas e preventivas. Realize avaliações periódicas do desempenho, promova a inovação e o aprendizado organizacional, e esteja aberto a feedbacks e sugestões de melhoria. Ao adotar uma abordagem integrada que considere tanto os aspectos quantitativos quanto qualitativos do atendimento em leitos de cuidados prolongados, é possível maximizar a eficiência, a qualidade e a satisfação dos pacientes, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas.



8. DISTRIBUIÇÃO DE SETORES

- I. Em conformidade as designações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Tebas - Pr.

9. DISTRIBUIÇÃO

- I. O Município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa da quantidade por profissional disponível até o fechamento das quantidades disponíveis, sendo que os demais credenciados receberão a distribuição conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V. Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- VI. Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- VII. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VIII. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- IX. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência desde que compatível com a atribuição, formação e função;
- X. Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XI. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- XIII. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- XIV. Participar de reuniões quando convocado;
- XV. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- XVI. Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
- XVII. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- XVIII. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XIX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

- XX. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XXI. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXII. Apresentar, mensalmente juntamente a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.



ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 013/2025

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. vem requerer o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATUAR EM UMA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL DO CERi (CENTRO ESPECIALIZADO DE RECUPERAÇÃO INTEGRADA) UTILIZANDO SEUS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	Nº DE REGISTRO	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ____ de _____ de 20_.

Carimbo do CNPJ/MF

Atenciosamente,

(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento N° 013/2025, instaurado pelo Município de Nova Tebas - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO N° 013/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CREDENCIAMENTO N.º 013/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CREDENCIAMENTO n.º 013/2025

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20_.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável
Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 80.620.172/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, PEDRO LOURENÇO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP- _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____.

_____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATUAR EM UMA SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL DO CERI (CENTRO ESPECIALIZADO DE RECUPERAÇÃO INTEGRADA) UTILIZANDO SEUS PRÓPRIOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º /2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370-Repasse SUS - Unidade de Cuidados Prolongados



TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº /2025:

- I. A empresa contratada será integralmente responsável pelos profissionais designados para a prestação dos serviços. Em caso de ausência de qualquer prestador, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do profissional, sem ônus para a Administração.
- II. A CREDENCIADA será integralmente responsável pela execução dos serviços contratados. Em caso de impossibilidade de comparecimento ou afastamento por qualquer motivo, a profissional deverá comunicar previamente à Contratante e providenciar, se autorizado, substituta com qualificação técnica equivalente, mediante aprovação prévia da Contratante, sem qualquer ônus adicional.
- III. A Credenciada/Contratada deverá disponibilizar o profissional assim como todos os equipamentos especializados necessários para a execução das intervenções em Integração Sensorial — materiais de alto custo e difícil acesso, indispensáveis para a eficácia dos tratamentos. A terapeuta também assumirá a responsabilidade pela conservação, uso correto e segurança desses equipamentos durante as sessões, bem como pela avaliação de seus efeitos terapêuticos, garantindo a qualidade e a continuidade do processo terapêutico.
- IV. A substituição de membros da equipe deverá ser feita por profissional com qualificação técnica equivalente, mediante aprovação prévia da Contratante, também sem qualquer custo adicional.
- V. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa.
- VI. Comparecer ao seu local de trabalho e dele não se ausentar até a finalização de sua carga horária em conformidade ao cronograma existente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, atuando ética e dignamente;
- VII. Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe;
- VIII. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- IX. Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos;
- X. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- XI. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
- XII. Acatar as deliberações da direção.
- XIII. Terapeuta Ocupacional: Realizar atendimentos terapêuticos individuais, com todo o aporte técnico, metodológico e estrutural que a profissional. A terapeuta(o) será responsável pela elaboração de um planejamento terapêutico individualizado, fundamentado em evidências científicas e nas necessidades específicas de cada paciente, considerando os princípios da integração sensorial, ABA e psicomotricidade. Realizar os seguintes atendimentos:
 - a) Avaliações e intervenções sensoriais conforme os princípios da Integração Sensorial de Ayres;
 - b) Planejamento motor, regulação sensorial e modulação comportamental;

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



- c) Abordagens ABA para desenvolvimento de habilidades funcionais, sociais e escolares;
- d) Apoio psicomotor para o desenvolvimento de esquema corporal, equilíbrio e tônus muscular;
- e) Estratégias pedagógicas de apoio à inclusão escolar e social.

- XIV. Disponibilizar Sala de Atendimento e Equipamentos: A sala de atendimento será equipada exclusivamente com recursos fornecidos, organizados e mantidos pela profissional contratada, sem qualquer custo para o município. A terapeuta será integralmente responsável pela aquisição, conservação, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como pelo seu manuseio adequado, que será realizado por ela própria e pelos pacientes, sob sua orientação. Os equipamentos previstos incluem, entre outros: Estrutura de ferro "Bee" com canchas e molas; • Espelho terapêutico; • Plataforma retangular de equilíbrio; • Piscina de bolinhas; • Escorregador terapêutico; • Lycra sensorial; • Esket (estrutura suspensa ou acessório de integração sensorial); • Bolas terapêuticas de diferentes tamanhos e densidades; • Jogos diversos sensoriais e cognitivos; • Aparelhos para estímulos sensoriais variados; • Casinha suspensa da Moranguinho para trabalho simbólico e sensorial; • Almofadão para atividades de propriocepção; • Circuito motor completo; • Câmera de ar para equilíbrio e coordenação; • Cinta de proteção para atividades suspensas; • Correntes de suporte para balanços e equipamentos suspensos; • Balanços de diferentes tipos e funções; • Cones, argolas e tatame de EVA; • Brinquedos para treino de AVDs (Atividades da Vida Diária); • Jogos voltados para AVDs escolares (como escrita, recorte, organização); • Brinquedos específicos para treino de desfralde; • Brinquedos adaptados para trabalhar seletividade alimentar; • Túnel de Lycra para integração sensorial; • Painel sensorial com múltiplas texturas e estímulos; • Casinha funcional para simulação e treino de AVDs.
- XV. Qualificação e experiência: A empresa deve garantir que os profissionais fornecidos tenham a qualificação e experiência necessárias para atuar nos leitos de cuidados prolongados, como enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, entre outros.
- XVI. Treinamento e capacitação: É essencial que a empresa ofereça treinamentos e capacitações regulares para os profissionais, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de cuidados prolongados e possam oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes.
- XVII. Supervisão e suporte: A empresa contratada deve oferecer supervisão e suporte adequados aos profissionais, garantindo que possam desempenhar suas funções de forma eficaz e segura.
- XVIII. Condições de trabalho adequadas: A empresa deve garantir que os profissionais tenham condições de trabalho adequadas, incluindo equipamentos e materiais necessários para o cuidado dos pacientes, bem como um ambiente de trabalho seguro e confortável.
- XIX. Políticas e procedimentos: A empresa deve fornecer políticas e procedimentos claros para os profissionais seguirem, garantindo a padronização dos cuidados prestados e a segurança dos pacientes.
- XX. Comunicação eficaz: A empresa deve promover uma comunicação eficaz entre os profissionais, os pacientes e suas famílias, garantindo que todas as informações relevantes sejam compartilhadas de forma clara e oportuna. Em resumo, a empresa contratada deve garantir que os profissionais que irão trabalhar estejam devidamente qualificados, treinados e apoiados para oferecer um cuidado de qualidade aos pacientes.
- XXI. Para atingir as metas tanto quantitativas quanto qualitativas, é importante adotar uma abordagem abrangente que leve em consideração diversos aspectos. Aqui estão algumas estratégias que podem ser úteis para alcançar esses objetivos:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



- XXII. Definição de metas claras: Estabeleça metas específicas e mensuráveis para o atendimento em termos quantitativos (como número de pacientes atendidos, tempo médio de permanência, taxa de ocupação) quanto qualitativos (como satisfação dos pacientes, qualidade dos cuidados prestados, segurança do ambiente).
- XXIII. Monitoramento e avaliação: Implemente sistemas de monitoramento e avaliação que permitam acompanhar o desempenho em relação às metas estabelecidas. Utilize indicadores quantitativos e qualitativos para avaliar o progresso e identificar áreas que necessitam de melhorias.
- XXIV. Envolvimento da equipe: Promova o engajamento e a colaboração da equipe no processo de definição e alcance das metas. Estimule a participação ativa dos profissionais, incentive a comunicação e o trabalho em equipe, e reconheça e valorize os esforços individuais e coletivos.
- XXV. Capacitação e treinamento: Invista na capacitação e no desenvolvimento da equipe para garantir que todos os profissionais estejam preparados para atingir as metas estabelecidas. Promova o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais necessárias para o bom desempenho no atendimento.
- XXVI. Melhoria contínua: Estimule a cultura da melhoria contínua, incentivando a identificação de oportunidades de aprimoramento e a implementação de ações corretivas e preventivas. Realize avaliações periódicas do desempenho, promova a inovação e o aprendizado organizacional, e esteja aberto a feedbacks e sugestões de melhoria. Ao adotar uma abordagem integrada que considere tanto os aspectos quantitativos quanto qualitativos do atendimento em leitos de cuidados prolongados, é possível maximizar a eficiência, a qualidade e a satisfação dos pacientes, contribuindo para o alcance das metas estabelecidas.
- XXVII. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- XXVIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- XXIX. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XXX. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- XXXI. Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
- XXXII. Atender a todos os pacientes, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
- XXXIII. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- XXXIV. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- XXXV. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência desde que compatível com a atribuição, formação e função;
- XXXVI. Obedecer a escala de serviços predeterminada;
- XXXVII. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- XXXVIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



a execução do contrato;

XXXIX. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XL. Participar de reuniões quando convocado;

XLI. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XLII. Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XLIII. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XLIV. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XLV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XLVI. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XLVII. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XLVIII. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº /2025:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



A prestação dos serviços deverá ser realizada Na Unidade de Cuidados Prolongados (UCP) no município de Nova Tebas – Pr.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora **Senhora Gabriele Fiuza Stoski** nomeada através da Portaria Municipal nº 307/2023.

A fiscalização do presente contrato será realizado através de relatório provisória pela senhora **Silvia Regina Grossi**, e através de relatório de fiscalização definitiva pela senhora **Marcia Regina Rossi** Secretária Municipal de Saúde.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões. A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Nova Tebas - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento n.º 013/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND/MED	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1 (UMA) TERAPEUTA OCUPACIONAL POR CONSULTA (VALOR SEMANAL) PARA A SALA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL.	CONSULTA			

VALOR TOTAL:

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período em conjunto aos relatórios de pontos apresentados que comprovam que o profissional tenha cumprido com a carga horária mínima prevista neste edital e portanto o pagamento ficará condicionado ao cumprimento de todas as obrigações impostas neste parágrafo.

§2º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



§3º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até _____ de _____ de 202_, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DO REEQUILÍBRIO

I Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

V Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VI O reajuste será realizado por apostilamento.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Tebas, _____ 2025.

PEDRO LOURENÇO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: credenciamento@novatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

TESTEMUNHA 1
NOME E CPF
TESTEMUNHA 2
NOME E CPF